

Amo amo  
Hrº Pº Filho Manuel da S

O Monitor Catholico, do qual é f.º o activo e habil collaborador, em sua edição de 22 do corrente deu publicidade à petição que à Serenissima Princeza Regente dirigiu o Clero bahiano sobre a renúncia de seu venerando Metropolita, juntando ao texto desse documento a relação de todos os sacerdotes que o assinaram; e, como não esteja o meu humilde nome entre tantos, todos respeitabilíssimos, e essa representação seja feita no interesse «da paz em que vive e da tranquillidade da populaçao cathólica da Archidiocese», julgo de meu dever explicar o porquê dessa grave conjectura não acompanhei tão grande numero de

meus irmãos de sacerdócio ate ante o  
Honoro de S. Altza Imperial.

Antes de tudo, affirmo que, mais do que  
a conveniencia de obviar as interpretações  
malevolas que minha abstenção pode sof-  
fer, como soffro a de outros mais respe-  
tavel do que eu, me decide a isto o sincero  
pezar de não apparecer alli entre os meus  
companheiros de ministerio, fraternizando  
tambem com elles, eu que nunca me sepa-  
rei de minha classe, e não aspiro a suas  
distinções, para as quais não tenho mé-  
rito, mas nunca renunciarei à honra de  
sua consideração e estima que aprecio  
como um tesouro. Devo tambem dizer  
que nem pude socorrer-me à suposição

de que a ausencia de meu nome passasse despercebida, porque na mesma occasião o proprio Monitor lembrava-o com a publicação de um pequeno trabalho meu.

E a S. Exa que me dirijo particularmente, não só porque foi quem redigiu a alludida petição e me convidou a assinal-a, como porque desejo e espero que faça publicar no Monitor a presente declaração.

Feita a modificação feita no documento a que me refiro, calo algumas das ponderações que anteriormente fiz a S. Exa na ligeira conversação que comigo teve a tal respeito, e só esponderei as razões pelas quais não o assinaria, qualquer que fosse a sua redação. Essas razões se resumem em ser

te discreto a um assumpto melindroso,  
a respeito do qual as resoluções só podem  
ser tomadas em presença de Deus e jul-  
gados pelos que ante a consciencia de  
um Prelado o representam. Os termos ja  
conhecidos em que foi impetrada a reou-  
cia, a declaração ministerial de que não  
foi possível deixar de aceitá-la, a circum-  
stancia de ter sido por diversas vezes sol-  
licitada sem éxito, provam que desta vez  
agiram de uma parte motivos graves que  
determinaram a reiteração do pedido e  
da outra razões imperiosas que venceram  
a resistência. Pensar outra causa seria  
fazer-se eco de vozes inimigas e dar cor-  
po a suposições estranhas que não po-

dem ser acceptas sem offensa a poderes su-  
periores e abalo do principio da autoridade.

Quanto ao poder civil, a representação  
pede-lhe que reconsiderere um acto ao qual,  
ja o disse elle ante a nação, só se deidiou  
depois de muita reluctancia e quando foi  
stricto dever fazel-o; e pede-o, propondo  
lhe um alvitre já tentado, como é pu-  
blico, e que não teve effeito por motivos  
que é preciso respeitar. E quer-se esta re-  
consideração, quando a causa ja está afec-  
ta à Santa Sé que não se pouva cegamen-  
te nos actos do poder civil, mas bade esca-  
menar as causas da renuncia com a res-  
ponsabilidade que tem pelo bem das almas  
e o dever que lhe assiste de exigir ate quan-

do seja possível e justo os serviços de  
seus dignos cooperadores. Na apreciação  
das causas allegadas a Santa Sé, juiz su-  
premo, pode divergir do poder civil, e  
então pede-lhe a reconsideração de seu  
acto em bem da Igreja ou cede por amor  
da paz ante graves razões de Estado, co-  
mo há poucos ~~anos~~ fez a respeito de  
alguns Bispos da Alemanha.

O recurso, entretanto, inverte o essa jus-  
ta ordem que as causas deveriam seguir,  
e não só dirigio-se ao poder civil, quando  
a natureza e gravidade do desamparo e o  
adiantado de sua marcha o encaminha-  
vam à Santa Sé ou a seu representante,  
mas sollicitou o poder civil a intervir

junto a Santa Sé para que ... não  
temba em consideração o que elle  
fez.

Demais, esquece-se que um e outro  
poderes não agem nisto spontâneamente, mas  
instados e em vista de ponderosas ra-  
goes allegadas e da vontade expressa  
de um Prelado, que é o competente unico  
para reconsiderar o acto de sua senes-  
cia, e, re adhuc integra, tem o direito de  
fazel-o ante os poderes que hajam de  
julgala.

Ninguem diria seriamente que esse presumo  
assum dar lições a tantos sacerdotes, dos  
quaes alguns forem meus mestres: rendo-  
lhes um preito quando para justificar-me

de não seguir os produzir os motivos  
reais que então me actuaram podero-  
samente no animo, e dou occasião a  
me esclarecerem, se acaso estou em erro.

Parece-me que a maioria dos signa-  
tários da representação à S. Altaya viva  
e aceitou-a como um testemunho de  
respeito e amor à sua venerando Pre-  
lado, e o protesto de que não concor-  
reu nem concorreria jamais para que  
ele se retire dentro o seu rebanho,  
mas, ao contrário, quizera tê-lo comigo  
em quanto aprovasse à Providência  
consevar sua preciosa vida: neste  
sentido, é uma brilhante manifestação  
essa que responde a muitas aprecia-

coes infundadas e ingrestas que tem  
soffrido o Clero desta diocese; e to-  
dos os sacerdotes a assignaram,  
se redigida em termos que só des-  
sessem isso e apresentada opportu-  
namente, à noticia de que o Ale-  
thropópolita resignara o seu elevado  
cargo.

Formulada quando e como foi, e  
digra de todo respeito pela nobre  
intenção dos que a subscreveram,  
mas não se impõe às adhesões como  
um acto reflectido em que sejam  
guardadas as regras da prudencia e  
as attenções devidas aos legitimos po-  
deres e à harmonia precisa em suas

relações. Pensando assim, não deixa  
subscriver-a, e tendo me esquivado a  
fazê-lo, digo francamente o porque, não  
so para que meus collegas me façam  
pleia justica, como para que a algum  
intrigante que se dê à exploracão desse  
incidente fique delimitada a área des-  
tro da qual se houver mover e tolhido o  
triste recurso de architectar, sobre  
meu silencio e o de outros, castellos em  
que, a expensas da reputação alheia,  
folquem seus odios e interesses.

Se não parecerem justas minhas obser-  
vações, f. fa me devolverá esta carta, di-  
zendo porque o faz, certo de que a mo-  
lestia senda de leve a meus irmãos prefiro

que no se le mencione que sea quer accuado o no.

Solo se sabe que el dia 24 de Junio de 1888 se realizo en la Iglesia de San Francisco de Asís en la Ciudad de Pachuca, Hgo. el matrimonio entre el Señor José María Pérez y la Señora María del Rosario García, hija del Señor José María Pérez y la Señora María del Rosario García, nacida en la Ciudad de Pachuca, Hgo. el dia 24 de Junio de 1888.

En la Iglesia de San Francisco de Asís se realizo el matrimonio entre el Señor José María Pérez y la Señora María del Rosario García, hija del Señor José María Pérez y la Señora María del Rosario García, nacida en la Ciudad de Pachuca, Hgo. el dia 24 de Junio de 1888.

En la Iglesia de San Francisco de Asís se realizo el matrimonio entre el Señor José María Pérez y la Señora María del Rosario García, hija del Señor José María Pérez y la Señora María del Rosario García, nacida en la Ciudad de Pachuca, Hgo. el dia 24 de Junio de 1888.

F. José Pérez Pereira